

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU CE.
- 2. 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, REFERENCIAL DOS PREÇOS E DIVISÃO DOS LOTES.
- **2.1.** Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de São Luís do Curu CE, anexas aos autos deste processo.
- **2.2.1.** Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a execução dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.
- **2.2.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.
- 2.3.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.







	LOTE ÚNICO.	
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATAÇÃO EM PCS QUANT: 30, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARO EM FONTES ATX, REPARO EM PLACA MÃE DE PC'S, REPARO EM MONITORES QUANT: 30, REPARO EM MÓDULO ISOLADOR E ESTABILIZADOR QUANT: 30, CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE CAT.5 E CAT.6, REPARO EM PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA, MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, LIMPEZA EM COMPUTADORES COM APLICAÇÃO DE PASTA TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARO EM GRAVADORAS DE CD E DVD, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS QUANT: 05, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCH'S, REPARO EM SWITCH'S E ROTEADORS, CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL, REPARO EM NOBREAKS QUANT: 05, REPARO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS DE DADOS, REPARO EM HDS E MÍDIAS REMOVIVEIS COM BACKUP E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS DANIFICADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATAÇÃO EM PCS QUANT: 22 E NOTEBOOKS QUANT: 02, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARO EM FONTES ATX, REPARO EM PLACA MÃE DE PC'S, REPARO EM MONITORES QUANT: 22, REPARO EM MÓDULO ISOLADORE ESTABILIZADOR QUANT: 22, CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE CAT.5 E CAT.6, REPARO EM PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA, REPARO EM CARREGADORES DE NOTEBOOKS, MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, LIMPEZA EM COMPUTADORES COM APLICAÇÃO DE PASTA TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARO EM GRAVADORAS DE CD E DVD, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, REPARO EM FONTES DE IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS QUANT: 08, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCH'S, REPARO EM SWITCH'S E ROTEADORS, CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL, REPARO EM PLACA MÃE DE NOTEBOOKS, REPARO EM NOBREAKS QUANT: 04, REPARO EM PLACA MÃE DE NOTEBOOKS, REPARO EM NOBREAKS QUANT: 04, REPARO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS DANIFICADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATAÇÃO EM PCS QUANT: 20 E NOTEBOOKS QUANT: 01, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARO EM FONTES ATX, REPARO EM PLACA MÃE DE PC'S, REPARO EM MONITORES QUANT: 20, REPARO EM MÓDULO ISOLADOR E ESTABILIZADOR QUANT: 20, CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE CAT.5 E CAT.6, REPARO EM PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA, REPARO EM CARREGADORES DE NOTEBOOKS, MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, LIMPEZA EM COMPUTADORES COM APLICAÇÃO DE PASTA TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARO EM GRAVADORAS DE	12





	CD E DVD, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, REPARO EM FONTES DE IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS QUANT: 03, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCH'S, REPARO EM SWITCH'S E ROTEADORS, CONFIGURAÇÃO LÓGICA E FÍSICA DE INTERNET E REDE, CONFIGURAÇÃO E REPARAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL, REPARO EM PLACA MÃE DE NOTEBOOKS, REPARO EM NOBREAKS QUANT: 03, REPARO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS E BANCOS DE DADOS, REPARO EM HDS E MÍDIAS REMOVIVEIS COM BACKUP E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS DANIFICADOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATAÇÃO EM PCS QUANT: 35 E NOTEBOOKS QUANT: 16, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARO EM FONTES ATX, REPARO EM PLACA MÃE DE PC'S, REPARO EM MONITORES QUANT: 76, REPARO EM MÓDULO ISOLADORE E STABILIZADOR QUANT: 54, CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE CAT.5 E CAT.6, REPARO EM PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA, REPARO EM CARREGADORES DE NOTEBOOKS, MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, LIMPEZA EM COMPUTADORES COM APLICAÇÃO DE PASTA TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARO EM GRAVADORAS DE CD E DVD, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS QUANT: 25, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCH'S, REPARO EM SWITCH'S E ROTEADORS, CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL, REPARO EM PLACA MÃE DE NOTEBOOKS, REPARO EM NOBREAKS QUANT: 20, REPARO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS E BANCOS DE DADOS, REPARO EM HDS E MÍDIAS REMOVIVEIS COM BACKUP E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS DANIFICADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.	12

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas esferas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público. Como acontece com todos os sistemas de manejo permanente, os equipamentos e programas tendem a ter problemas de funcionamento, que imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações e rotinas de forma profícua. A Contratação em epígrafe justifica-se devido as diversas secretarias do Município de São Luis do Curu — CE, possuir equipamentos de informática que necessitam de suporte técnico constante, para o seu devido funcionamento, bem como pela crescente demanda por serviços de suporte de hardware e softwares de informática existentes nos diversos setores deste Município. A contratação do serviço de manutenção e suporte técnico de informática é indispensável a consecução das atividades desempenhadas pelos

]/





Servidores Municipais para a continuidade dos seus serviços, este serviço é importante para a resolução de problemas de equipamentos de informática. As Secretarias informam que esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo os recursos de TI, atividades e serviços executados por estes.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Deverá ser adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** como critério de julgamento das propostas de preços apresentadas.
- **4.2.** É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma eletrônica ou Presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme descriminado neste Termo de Referência.
- **4.3.** Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:
- **4.4** Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **4.5.** O agrupamento em lotes de itens se fazem necessária, e adequada, para padronizar as rotinas destas secretarias, bem como evitar o aumento do número de prestadores de serviços, favorecendo a rotina das Unidades, diante de eventuais descompassos decorrentes dos serviços por diferentes prestadores do mesmo, bem como garantir a viabilidade da serviço continuo, a diminuição do custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: especificações de cada serviço solicitado entre outras.
- **4.6.** Por tanto fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os serviços, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.
- **4.7.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao mesmo proceder ao arredondamento





ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

- **4.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **4.9.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **4.9.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade.
- **5. METAS FÍSICAS**: A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do CONTRATO profissionais, com os perfis e conhecimentos necessários, para a execução dos serviços contratados.

5.1. RESULTADOS ESPERADOS:

- 5.1.1. Redução do tempo de solução dos problemas;
- **5.1.2** Redução de riscos de interrupção de serviços e sistemas devido problemas técnicos:
- **5.1.3** Eficácia, eficiência, economicidade, isonomia, padronização, produtividade.
- **6. PERÍODO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de 12 meses, mediante firmado entre as partes, podendo ser prorrogado até o período permitido pela legislação vigente.
- **7. VALOR TOTAL ESTIMADO**: O valor estimado do presente processo de compra foi feito através de pesquisa de mercado.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- **8.1**. O fornecedor de serviços assume exclusivamente seus, riscos e despesas decorrentes de aparelhos e equipamentos a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- **8.2.** O fornecedor de serviços não poderá deixar de executar nenhum chamado ou Ordem de Serviço de Requisição de Mudança que esteja prevista neste termo;
- **8.3.** Caso o fornecedor de serviços não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao Fiscal de Contratos por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua execução, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;





- 8.4. As Ordens de Serviços que demandem manutenções preventivas, implantações ou alterações da estrutura instalada deverão ser executadas, prioritariamente, fora do horário normal de expediente em dias úteis, ou em finais de semana e após agendamento e autorização da Secretarias Solicitantes para realização das atividades; 8.5. Os equipamentos atendidos pelo Suporte Técnico abrangem: FORMATAÇÃO EM PCS E NOTEBOOKS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARO EM FONTES ATX, REPARO EM PLACA MÃE DE PC'S, REPARO EM MONITORES, REPARO EM MÓDULO ISOLADORE ESTABILIZADOR, CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE CAT.5 E CAT.6.REPARO EM PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA. REPARO EM NOTEBOOKS, **MANUTENÇÃO CARREGADORES** DE OPERACIONAL, LIMPEZA EM COMPUTADORES COM APLICAÇÃO DE PASTA TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARO EM GRAVADORAS DE CD E DVD, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, REPARO EM **FONTES** DE IMPRESSORAS, **MANUTENÇÃO** DE IMPRESSORAS, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE **ROTEADORES** Ε SWITCH'S, REPARO EM SWITCH'S E ROTEADORS, CONFIGURAÇÃO LÓGICA E DE INTERNET E REDE. CONFIGURAÇÃO E REPARAÇÃO IMPRESSORAS EM GERAL, REPARO EM PLACA MÃE DE NOTEBOOKS, REPARO EM NOBREAKS, REPARO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS E BANCOS DE DADOS, REPARO EM HDS E MÍDIAS REMOVIVEIS COM BACKUP E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS DANIFICADOS das Diversas Secretarias.
- **8.6.** As Secretarias Municipais se comprometem a efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor de serviços. As Secretarias Municipais não responderam por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços; **8.7**. As Secretarias Municipais não responderam por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor de serviços, com terceiros.
- **8.8.** As Secretarias Municipais ofereceram todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências





relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável por fiscalizar os serviços, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- **10.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- **10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **10.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **10.6.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.
- **10.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de consulta pela internet em sites oficiais, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados conforme descrição a seguir:

UNIDADE GESTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.





FUNCIONAL	12.368.0007.2.036.0000 - GESTÃO ADM DA SECRETARIA DE		
PROGRAMÁTICA	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
ELEMENTO DE	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
DESPESAS	JURÍDICA.		

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE SAÚDE		
FUNCIONAL	10.122.0007.2.065.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA		
PROGRAMÁTICA	SECRETARIA DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNCIONAL	04.122.0007.2.017.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO		
PROGRAMÁTICA	GOVERNO MUNICIPAL		
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		

UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL	08.122.0007.2.085.0000 - GESTÃO ADM. DA SEC. DE		
PROGRAMÁTICA	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL.		
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
ELLINENTO DE DESI ESAS	JURÍDICA.		

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1 O Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

São Luís do Curu - CE, 02 de dezembro de 2020





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU/CF.

PROCESSO N.º:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE ABERTURA: ___/__/2020.

HORÁRIO DE ABERTURA: ___h ___m

REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

,	LOTE ÚNICO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATAÇÃO EM PCS QUANT: 30, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARO EM FONTES ATX, REPARO EM PLACA MÃE DE PC'S, REPARO EM MONITORES QUANT: 30, REPARO EM MÓDULO ISOLADOR E ESTABILIZADOR QUANT: 30, CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE CAT.5 E CAT.6,REPARO EM PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA, MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, LIMPEZA EM COMPUTADORES COM APLICAÇÃO DE PASTA TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARO EM GRAVADORAS DE CD E DVD, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, REPARO EM FONTES DE IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS QUANT: 05, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCH'S, REPARO EM SWITCH'S E ROTEADORS, CONFIGURAÇÃO LÓGICA E FÍSICA DE INTERNET E REDE, CONFIGURAÇÃO E REPARAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL, REPARO EM NOBREAKS QUANT: 05, REPARO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS E BANCOS DE DADOS, REPARO EM HDS E MÍDIAS REMOVIVEIS COM BACKUP E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS DANIFICADOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE	MÊS	12		





	SAÚDE.			γ —	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATAÇÃO EM PCS QUANT: 22 E NOTEBOOKS QUANT: 02, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARO EM FONTES ATX, REPARO EM PLACA MÃE DE PC'S, REPARO EM MONITORES QUANT: 22, REPARO EM MÓDULO ISOLADORE ESTABILIZADOR QUANT: 22, CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE CAT.5 E CAT.6, REPARO EM PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA, REPARO EM CARREGADORES DE NOTEBOOKS, MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, LIMPEZA EM COMPUTADORES COM APLICAÇÃO DE PASTA TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARO EM GRAVADORAS DE CD E DVD, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, REPARO EM FONTES DE IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS QUANT: 08, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCH'S, REPARO EM SWITCH'S E ROTEADORS, CONFIGURAÇÃO LÓGICA E FÍSICA DE INTERNET E REDE, CONFIGURAÇÃO E REPARAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL, REPARO EM PLACA MÃE DE NOTEBOOKS, REPARO EM NOBREAKS QUANT: 04, REPARO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS E BANCOS DE DADOS, REPARO EM NOBREAKS QUANT: 04, REPARO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS E BANCOS DE DADOS, REPARO EM HDS E MÍDIAS REMOVIVEIS COM BACKUP E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS E ARQUIVOS DANIFICADOS.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12		
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATAÇÃO EM PCS QUANT: 20 E NOTEBOOKS QUANT: 01, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARO EM FONTES ATX, REPARO EM PLACA MÃE DE PC'S, REPARO EM MONITORES QUANT: 20, REPARO EM MÓDULO ISOLADOR E ESTABILIZADOR QUANT: 20, CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE CAT.5 E CAT.6, REPARO EM PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA, REPARO EM CARREGADORES DE NOTEBOOKS, MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, LIMPEZA EM COMPUTADORES COM APLICAÇÃO DE PASTA TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARO EM GRAVADORAS DE CD E DVD, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, REPARO EM FONTES DE IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS QUANT: 03, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCH'S, REPARO EM SWITCH'S E ROTEADORS, CONFIGURAÇÃO LÓGICA E FÍSICA DE INTERNET E REDE, CONFIGURAÇÃO E REPARO EM PLACA MÃE DE NOTEBOOKS,	MÊS	12		





	REPARO EM NOBREAKS QUANT: 03, REPARO E				
	RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS E BANCOS DE DADOS.				
	REPARO EM HDS E MÍDIAS REMOVIVEIS COM BACKUP				
	E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS				
	DANIFICADOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	ADMINISTRAÇÃO				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E				
	CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE				
	REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,			i	
	REPARO DE COMPUTADORES, REDES É				
	EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. ESPECIFICAÇÃO:				
	FORMATAÇÃO EM PCS QUANT: 35 E NOTEBOOKS				
	QUANT: 16, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARO				
	EM FONTES ATX, REPARO EM PLACA MÃE DE PC'S,				
	REPARO EM MONITORES QUANT: 76, REPARO EM				
	MÓDULO ISOLADORE E STABILIZADOR QUANT: 54 ,				
	CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE CAT.5 E				
	CAT.6, REPARO EM PLACA LÓGICA DE IMPRESSORA,				
	REPARO EM CARREGADORES DE NOTEBOOKS,				
	MANUTENÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, LIMPEZA				
	EM COMPUTADORES COM APLICAÇÃO DE PASTA				
04	TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARO	MÊS	12		
	EM GRAVADORAS DE CD E DVD, INSTALAÇÃO E				
	CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, REPARO EM				
	FONTES DÉ IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE				
	IMPRESSORAS QUANT: <u>25</u> , CONFIGURAÇÃO E				
	INSTALAÇÃO DE ROTEADORES E SWITCH'S, REPARO				
	EM SWITCH'S E ROTEADORS, CONFIGURAÇÃO				
	LÓGICA E FÍSICA DE INTERNET E REDE,				
	CONFIGURAÇÃO E REPARAÇÃO DE IMPRESSORAS EM				
	GERAL, REPARO EM PLACA MÃE DE NOTEBOOKS,				
	REPARO EM NOBREAKS QUANT: 20, REPARO E				
	RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS E BANCOS DE DADOS,				
	REPARO EM HDS E MÍDIAS REMOVIVEIS COM BACKUP				
	E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS				
	DANIFICADOS.SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.			<u> </u>	

DADOS DA EMPRESA:				
Proponente (Razão Social):	Endereço Comer	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)		
CNPJ:	CGF:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Fone/Fax:	E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PA	ARA ASSINATURA D	E CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:		
Cargo/Função:	Fone:			

- 1. Valor Global da Proposta: R\$
- Valor Global da Proposta: R\$ _____(____).
 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: mensal, conforme solicitações.
- 3. Pagamento: até 30 (trinta) dias após SERVIÇOS prestado e emissão de Nota Fiscal.
- 4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.





5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data.
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará Gestão 2017/2020



ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Pregoeiro Prefeitura Municipal de <u>SÃO LUIS DO CURU-CE</u>
Ref. (... Pregão Presencial ...)

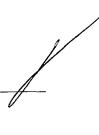
A empresa, CNPJ Nº: ________, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _______, junto ao Município de <u>SÃO LUIS DO CURU</u>, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a†partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES







ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa	
	seu representante legal infra-
assinado, declara, para os fins que se fizerem nece	essários e observado a legislação
vigente, não existir motivos ou razões que a imperentidades públicas.	çam de contratar com órgãos ou
Declara ainda que atende aos requisitos de habilitaça Processo Licitatório Nº, Modalidade Pregão	•
(Local e data)	

Nome por Extenso/Assinatura Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Local e data Ao Pregoeiro Prefeitura Municipal de <u>SÃO LUIS DO CURU-CE</u> Ref. (... Pregão Presencial ...)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇAO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para
todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em
processo licitatório N.º, junto ao Município de <u>SÃO LUIS DO CURU,</u> Estado
do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento
de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no
presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos
requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, litita a presente, sob as penas da Lei.
SÃO LUIS DO CURU (CE), de de 20
<u> </u>
DECLARANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO







PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de <u>SÃO LUIS DO CURU</u>, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(CE), de
Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.
OUTORGANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:

DECLARAÇÃO

Local e data A(o) Pregoeira(o) Prefeitura Municipal de <u>SÃO LUIS DO CURU</u> Ref. (... Pregão Presencial ...)

]/





(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de <u>SÃO</u> <u>LUIS DO CURU</u>, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	SÃ	O LUIS	DO	CURU(CE),	de		de 20_	
--	----	--------	----	-------	------	----	--	--------	--

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES

1





MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data A(o) Pregoeira(o) Prefeitura Municipal de <u>SÃO LUIS DO CURU-CE</u> Ref. (Pregão Presencial)
, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)
(carimbo e assinatura do representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime

(Local, Data)

diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES







ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

IEKIM	DE CONTRATO N°	<u>-</u> -				
		CONTRATO OUM LADO A SÃO LUIS REPRESENT SECRETARIA EMPRESA QUE NELE S	PREF DO ADA A DE	EITURA CURU LEGAI	MUNIC , NEST LMENTE E DO O! PARA	IPAL DE E ATO PELA UTRO A
pessoa Centro inscrito Secreta	resente instrumento que entre si i jurídica de direito público inte - São Luis do Curu — Ceará - no CNPJ: 07.623.051/0001 , neste ato deno	rno, com sede Cep: 62.665- I-19, através resentado pel minado CONT	e à Ru 000 – da a, Srª. RATA l	ia Rocha SÃO LU Secretai NTE, e d	ael Morei IS DO C ria Muni , d e outro a	ra, S/N - URU/CE, cipal de lesignado empresa
		_, com sede _				,
INFOR	INFORMATICA, REPARO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS					
PERIFÉRICOS, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE.						
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO 2.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ (), perfazendo um valor global de R\$ ().						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	3	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
CLÁU	SULA TERCEIRA: - DOS PRAZ	os				

3.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados durante 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.





3.2-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 4.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 4.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 4.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.7. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (valetransporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 4.8. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos os empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 4.9. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.





- 4.10. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 4.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução.
- 4.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.14. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 5.1, São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas

mentas





e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 5.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO





- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 6.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 6.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas CEIS,** cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 6.5. O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **7.1.** REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPCA da Fundação Getúlio Vargas.
- 7.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.3-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os:} 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS







9.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº – natureza da despesa
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções: a) Advertência. b) Multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos. b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da
CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de
contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL 11.1 - A rescisão contratual poderá ser:
11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES Fica ajustado, ainda, que: 12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem
transcritos: a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº e anexos;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua Rochael Moreira, s/n.º - Centro, São Luís do Curu-CE - CEP: 62.665-000 CNPJ nº 07.623.051/0001-19 - Fone/Fax: (85) 3355-1015

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520

de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





- 12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de SÃO LUIS DO CURU.
- 12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

<u>SÃO LUIS DO CURU-CE,</u> de	. de
Secretária de CPF Nº	
Empresa:	
CNPJ: Representante Legal da Empresa CPF:	
Testemunhas: Nome:	CPF:
 Nome:	CPF:

X